



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra com emprego de materiais) de limpeza, com adicional de 20% por acúmulo de função de copeira, para a sede do CRBio-01, situada nesta Capital, à Rua Manoel da Nóbrega, nº 595, Conjs. 81, 111, 112, 121 e 122, situados no 8º, 11º e 12º andares, perfazendo um total de 409,860m².

DATA: 13/11/2018

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389114

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

TIPO: Menor Preço

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO (SP, MT, MS), por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 22/2018, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra com emprego de materiais) de limpeza, com adicional de 20% por acúmulo de função de copeira, para a sede do CRBio-01, situada nesta Capital, à Rua Manoel da Nóbrega, nº 595, Conjs. 81, 111, 112, 121 e 122, situados no 8º, 11º e 12º andares, perfazendo um total de 409,860m², de interesse deste Conselho, em vista do que consta no Processo Administrativo de Licitação nº 51/2018, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, todos com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com respectivas alterações e demais decretos e norma regulamentares aplicáveis à espécie e demais normas complementares.



1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra com emprego de materiais) de limpeza, com adicional de 20% por acúmulo de função de copeira, para a sede do CRBio-01, situada nesta Capital, à Rua Manoel da Nóbrega, nº 595, Conjs. 81, 111, 112, 121 e 122, situados no 8º, 11º e 12º andares, perfazendo um total de 409,860m², conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Havendo divergência entre o objeto aqui relacionado e o lançado junto ao site do Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 e no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, somente poderão participar deste certame os licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado para aquisição pretendida é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

2.2. Considerando o disposto no item 2.1 acima, poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:

2.2.1. Estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



2.2.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRBio-01 responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 13.11 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.2.3. Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o CRBio-01, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do Licitante no Sistema Eletrônico. O Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.

2.3.1. O Conselho Regional de Biologia da 1ª Região não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. Será vedada a participação de:

2.4.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CRBio-01 e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;



2.4.5. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.6. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DA VISTORIA.

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (11) 3884-1489 - Setor de Compras e Licitações ou pelo e-mail compraslicitacoes02@crbio01.gov.br.

3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 3 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.3. O licitante receberá o TERMO DE VISTORIA, expedido pelo CRBio-01, assinado e carimbado por colaborador da Gerência Administrativa, declarando ter o licitante visitado os locais da prestação dos serviços e tomado conhecimento das condições para execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO IV.

3.4. As despesas da vistoria serão de inteira responsabilidade do licitante.

3.5. Não serão efetuadas vistorias fora da data e horário previstos e que não forem agendados antecipadamente, conforme item 3.1.

3.6. A apresentação do Termo de Vistoria é obrigatória: o CRBio-01 entende que este certifica que o licitante visitou as dependências do CRBio-01 e que coletou as informações necessárias para a formação dos valores de sua proposta.



3.7. A não realização da vistoria e, conseqüentemente, não apresentação do Termo de Vistoria por parte do(s) licitante(s) implica na impossibilidade de participação da presente licitação. O Termo de Vistoria consiste em documento integrante e necessário da proposta de licitação.

3.8. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observados os seguintes aspectos:

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA.

5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante na Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo II deste Edital, e conter:

5.2.1. Planilha de Custos e Formação dos Preços, conforme modelo constante do Anexo II, com detalhamento de todos os custos decorrentes da execução contratual,



inclusive tributos e encargos sociais, exceção feita quanto a impostos e taxas de obrigação exclusiva do licitante, que serão incluídas na taxa de administração;

- 5.2.2. As remunerações mínimas a serem consideradas nos cálculos são aquelas definidas para o piso salarial da categoria, devidamente firmado na Convenção Coletiva de Trabalho entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO-SP) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação (SEAC-SP), vigente no Estado de São Paulo na data da apresentação da Proposta de Preços;
- 5.2.3. Deverá ser utilizada a convenção que estiver vigente na data da abertura das propostas. Caso nesta data ainda não exista uma nova convenção devidamente homologada, o licitante deverá utilizar a vigente e poderá solicitar a repactuação quando da homologação da nova convenção. Não há restrição para que a repactuação seja solicitada já no início dos serviços;
- 5.2.4. Preços unitário e total dos serviços a serem prestados em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes do presente Edital;
- 5.2.5. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismos e por extenso, considerar-se-á o último;
- 5.2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.2.7. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como, mas não restritas a, impostos, taxas, seguros, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos;
- 5.2.9. A quantidade de pessoal estimada de profissional a ser alocado na execução contratual;
- 5.2.10. Indicação do Sindicato, Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- 5.2.11. Cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria objeto da presente licitação;
- 5.2.12. Termo de Vistoria, expedido pelo CRBio-01, assinado e carimbado por colaborador da Gerência Administrativa.

5.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. A proposta deverá:

5.9.1. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I, com a indicação de demais informações necessárias à identificação do objeto;

5.9.2. Conter preço unitário e valor total dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 04 (quatro) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com de acordo com o objeto da presente licitação;

5.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.11. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, podendo os licitantes, até a abertura da sessão, retirar ou substituir as propostas apresentadas.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance.

8.2. O critério de classificação será o **menor preço global**.

8.3. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.3.1. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados em tempo real pelo sistema do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, devendo a mesma estar com o valor igual ou abaixo do constante do termo de referência e poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

9.2. Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



uma proposta ou lance que atenda ao edital, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DA PREFERÊNCIAS DA LC Nº 123/2006 (MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

10.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos do item 2.1 deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá sugerir contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. O Pregoeiro fixará prazo de **2 (duas) horas** para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”.

12.1.1. A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (compraslicitacoes02@crbio01.gov.br), nos casos de solicitação do Pregoeiro, para fins de agilizar o envio da proposta ao CRBio-01, **sem prejuízo de disponibilização pelo Sistema Eletrônico.**

12.1.2. Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preço no sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

12.1.3. Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, o licitante providenciará a inserção no Sistema em momento posterior a ser



informado pelo Pregoeiro, dentro da própria sessão pública, de forma que a proposta seja inserida no sistema eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

12.1.4. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Compras Licitações, na Rua Manoel da Nóbrega, nº 595, conjunto 111, na cidade de São Paulo/SP.

12.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRBio-01 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão.

12.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.4. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentado através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

13.2.1. Serão também exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além daqueles previstos nesta cláusula, todos aqueles que estejam vencidos no Sicaf e os não passíveis de verificação *on-line*.



13.3. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos via correio eletrônico, para o endereço compraslicitacoes02@crbio01.gov.br, no prazo de **2 (dois) dias**, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.3.1. Os documentos remetidos via correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias** úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do CRBio-01, localizada na Rua Manoel da Nóbrega, nº 595, conjunto 111, São Paulo/SP.

13.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.5. Os licitantes deverão apresentar **regularidade fiscal e trabalhista** parcial válida no Sicaf, nível IV ou acima, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação. Deverá, ainda, apresentar as seguintes comprovações:

13.5.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.5.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de validade. Caso não haja de forma expressa a validade da certidão poderá ser aceita aquela emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

13.5.2.1 Nos estados e no Distrito Federal onde não mais emitem certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, a exigência acima mencionada poderá ser substituída por **Certidão de Distribuição (Especial – Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias)**, com validade na data da Sessão do Pregão. Caso não haja de forma expressa a validade da certidão poderá ser aceita aquela emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

13.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

13.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação da **qualificação técnico-operacional**:



13.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, declarando ter a empresa licitante aptidão para o fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades, condições e prazos com o objeto deste Pregão, por meio da comprovação de execução de, no mínimo 40% da metragem (163,94 m²) da sede do CRBio-01, com serviços de copa e limpeza.

13.7.1.1. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

13.7.1.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, podendo apresentar dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compras ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.8.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.8.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, em papel timbrado e preenchida com os dados da empresa.

13.8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.8.2.1. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

13.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta deste Pregão.



13.8.3.1. Comprovação por meio do Sicafe ou do Balanço Patrimonial, dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 01 (um):

$$G = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.8.3.2. Para o licitante que não conseguir comprovar os índices exigidos acima, deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

13.8.3.3. Serão considerados aceitos o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de cada licitante apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em quaisquer cartórios, ou, ainda, cópia acompanhada do original visando à confirmação;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, serão emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atende às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.1.2. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutabilidade da proposta, de não-atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

14.1.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.1.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

14.2. O licitante que tiver sua intenção de interpor recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, os licitantes interessados poderão solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3. O prazo para resposta será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões.



14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente em igual prazo.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CRBio-01.

15.4. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

16.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, o licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRBio-01.

16.2. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade ao licitante primeiro colocado.

16.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL.



17.1. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.1.1.1. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRBio-01.

17.1.1.2. Caso a contratada opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.

17.1.2. Fiança bancária, contendo:

17.1.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

17.1.2.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CRBio-01, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;

17.1.2.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

17.1.3. Seguro-garantia, contendo:

17.1.3.1. Apólice indicando o contratante como beneficiário;

17.1.3.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

17.1.3.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.



17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.3. O CRBio-01 poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada.

17.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CRBio-01 autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

17.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pela contratada.

17.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRBio-01.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.008 – SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM – do exercício de 2018, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação.

19. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

19.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

20. DAS PENALIDADES.

20.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições deste Pregão, a apresentação de documentação ou declaração falsa, a não manutenção da proposta firmada perante o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o comportamento de modo inidôneo e/ou o cometimento de fraude sujeitará o licitante ao impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do



descredenciamento no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CRBio-01, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta) por cento do valor estimado para a contratação e demais cominações legais;

20.1.1. Nas mesmas penas incorrerá o licitante:

- a) Que deixar de apresentar a documentação exigida no certame;
- b) Que não assinar o contrato no prazo estabelecido.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

21.1. Os pedidos de **esclarecimentos** sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compraslicitacoes02@crbio01.gov.br.

21.2. Todo cidadão é parte legítima para **impugnar** o presente edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do CRBio-01 é das 9h às 16h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida as petições recebidas no endereço eletrônico compraslicitacoes02@crbio01.gov.br.

21.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônicos acima deverão conter no campo “Assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex.: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº xx/2018”).

21.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, se manifestar sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.crbio01.gov.br para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



22.1. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de inconveniência ou importância derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, entretanto, ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.8. Integram o presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III: Modelo de Proposta Definitiva de Preços;
- Anexo IV: Termo de Vistoria;
- Anexo V: Minuta Contratual.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso CEP 04001-083 São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 -www.crbio01.gov.br

22.9. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 29 de outubro de 2018.

ELIÉZER JOSÉ MARQUES
PRESIDENTE
CRBIO-01



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra com emprego de materiais) de limpeza, com adicional de 20% por acúmulo de função de copeira, para a sede do CRBio-01, situada nesta Capital, à Rua Manoel da Nóbrega, nº 595, Conjs. 81, 111, 112, 121 e 122, situados no 8º, 11º e 12º andares, perfazendo um total de 409,860m².

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Manutenção das instalações do CRBio-01 em perfeito estado de limpeza e conservação, tanto para atendimento ao público em geral e propiciar condições de higiene para os colaboradores, como para preservar o patrimônio do CRBio-01.

3. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A prestação dos serviços deverá ser feita por um(a) auxiliar, que deverá executá-la em conformidade com a rotina estipulada no presente.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DAS ATIVIDADES

4.1. Diariamente

- a) Preparar café, chá e outros aos Conselheiros, Colaboradores e Convidados do CRBio-01;
- b) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- c) Varrer, passar pano úmido e polir o piso de todas as dependências do CRBio-01;
- d) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc. Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos;
- e) Limpar e lustrar os móveis;
- f) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- g) Limpar e aspirar o pó dos pisos acarpetados;
- h) Lavar e limpar os pisos dos sanitários com água e usar saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;



i) Lavar e limpar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;

j) Efetuar a reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos respectivos sanitários com insumos fornecidos pela Contratante;

k) Limpar espelhos com pano úmido

l) Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação, mas nunca esfregá-las sob pena de aumentar à área afetada. No caso das manchas serem de substâncias que contenham óleo ou gordura, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido com água e sabão. Após, enxugar com pano seco ou papel absorvente;

m) Executar demais serviços considerados necessários à limpeza diária.

4.2. Semanalmente

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

c) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;

d) Limpar vidros internos (janelas, portas e paredes) com produtos, equipamentos e acessórios adequados;

e) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

f) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, guarda-corpos, corrimãos, com produtos adequados, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

g) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;

h) Limpar a parte externa de vasos de plantas e cachepôs;

i) Limpar placas de sinalização e quadros de avisos;

j) Limpar, encerar e polir os pisos tratados a cera;

k) Revisar os serviços diários;

l) Lavar as áreas externas com produtos apropriados

m) Executar demais serviços considerados necessários à limpeza semanal.

4.3. Mensalmente

a) Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

b) Limpar a parte externa (aparente) de todas as luminárias;

c) Limpar persianas e cortinas com produtos, equipamentos e acessórios adequados.

d) Efetuar limpeza dos vidros em geral



- e) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas;
- f) Executar os demais serviços considerados necessários à limpeza mensal.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de **segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 17h30**, podendo ser exigido, conforme tipo do serviço, que sejam executados em horários que não interfiram nas atividades normais do CRBio-01, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para os serviços de limpeza, a Contratada deverá fornecer, além da mão-de-obra já especificada:

6.1.1. Todos os materiais, saneantes e domissanitários e produtos de limpeza, nas quantidades e características adequadas, necessários à boa execução dos serviços, em especial: panos, panos para chão alvejados, flanelas, espanadores, luvas, baldes, vassouras, rodos, pás de lixo, esponjas, buchas, palhas de aço, sacos plásticos em tamanhos variados para acondicionamento de detritos/lixo; sabão em pó, sabão em pedra, sabonete líquido, alvejante, desinfetante, detergente, saponáceo, cera líquida específica para os diferentes tipos de piso existentes nas dependências do CRBio-01, limpa carpete, polidor de metais, limpa vidros, lustra-móveis, álcool, multiuso, purificador de ar, pastilhas sanitárias, removedor de cera etc.;

6.1.2. Todos os utensílios, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, nas quantidades e características técnicas adequadas, em especial: mangueiras, baldes, bacias, aspiradores do pó, carrinho para transportar lixo, carrinho para transportar material limpeza, carrinho para execução de serviços de limpeza, etc., com revestimento adequado para evitar danificar móveis, paredes, divisórias e instalações em geral, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e uso, substituindo, de imediato, peças, partes, máquinas e equipamentos com defeito.

6.1.3. A contratada deverá manter em estoque no almoxarifado do CRBio-01, todos os itens acima referidos, em quantidade suficiente para o consumo de 03 (três) meses.

6.1.4. Para os serviços de Copa, a Contratada deverá fornecer apenas a mão-de-obra já especificada.

6.2. A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, utensílios e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente:

6.2.1.1. Em qualquer circunstância e às suas expensas, a Contratada se obriga a respeitar e a cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas e Convenção Trabalhista, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas, e substituições, além



dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás, e equipamentos de segurança a seus empregados, tais como, botas, luvas, cintos, e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços.

6.2.1.2. A Contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

6.2.2. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

6.2.3. Disponibilizar empregado devidamente registrado, que irá prestar serviços utilizando uniformes em bom estado e condições de higiene e portando crachá de identificação, com foto recente, nome, função e identificação da empresa;

6.2.4. A Contratada deverá fornecer ao CRBio-01 a identificação completa do funcionário que irá prestar serviços junto ao CRBio-01.

6.2.5. A Contratada deverá dar ciência prévia ao CRBio-01 de quaisquer alterações no quadro decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no contrato.

6.2.6. Na ocorrência de falta do empregado, deverá haver substituição imediata por substituto que tenha experiência equivalente ou superior.

6.2.7. Manter seu pessoal uniformizado e identificado mediante crachá, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.2.8. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

6.2.8.1. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CRBio-01;

6.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.2.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

6.2.11. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CRBio-01, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do CRBio-01;

6.2.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

6.2.12.1. O controle de frequência dos funcionários da Contratada deverá ser efetuado através de relógio de folha de frequência;



6.2.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.2.14. Substituir qualquer produto, material ou equipamento por outro equivalente ao exigido no contrato, que for julgado pelo CRBio-01 como danoso ou inconveniente à saúde dos funcionários/empregados ou ao patrimônio, ou inadequado ao serviço;

6.2.15. Manter todos os locais de serviços devidamente abastecidos com os equipamentos, materiais, utensílios, produtos específicos necessários à execução dos serviços;

6.2.16. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

6.2.17. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambiental, recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

6.2.18. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CRBio-01;

6.2.19. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CRBio-01.

6.2.20. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações do CRBio-01 quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, desde que este decline os respectivos motivos;

6.2.21. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do CRBio-01, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

6.2.21.1. Sanar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade apontada pelo CRBio-01, com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços;

6.2.22. Responder pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por isso a qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao CRBio-01 decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;

6.2.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

6.2.24. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste;



6.2.24.1. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados, equipamentos, materiais etc.;

6.2.25. Comparecer, se solicitada, às dependências do CRBio-01, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;

6.2.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo comunicar ao CRBio-01 a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.2.27. A Contratada obriga-se a observar e capacitar seus empregados quanto ao uso racional de água e de energia elétrica.

6.2.28. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Verificar a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, realizando-o dentro do prazo.

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Destinar local para guarda dos saneantes, domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos;

7.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

7.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.7. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

7.8. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material, utensílio ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;

7.9. Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

8. DO RECEBIMENTO



8.1. O recebimento definitivo, ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal / Nota de Serviços prestados e mediante “atesto” da área responsável, correspondente de acordo as especificações nesse Termo de Referência.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Empresas interessadas em participar do certame deverão proceder a visita técnica, que deverá ser agendada no setor de Compras e Licitações, pelo telefone (11) 3884-1489, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, para conhecimento do local onde será realizada a prestação dos serviços.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O serviço oriundo deste Termo de Referência deverá se iniciar no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.2.1. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para o CRBio-01, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

10.2.2. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o CRBio-01, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior do CRBio-01.

11. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em pesquisa de mercado, acostada aos autos, foi obtido como valor máximo estimado mensal para a presente contratação: R\$ 4.616,29 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

11.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.008 – SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM – do exercício de 2018, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem a contratação

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

**SUELI DE OLIVEIRA BONAFÉ SANTOS
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
CRBIO-01**



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DO POSTO: 01 - Posto de auxiliar de limpeza **40 (quarenta) horas semanais** de segunda a sexta, das **8:30 às 17:30**.

Detalhamento: 01 (um) empregado alocado ao serviço contratado.

Horas trab/dia	8	Relação folg.	40,00%
Dias / mês	30,44	No. sem/esc.	4,35
Esc. dias trab	5	Dias trab/mês	21,75
Esc. dias folga	2	Dias folg/mês	8,70

I - MÃO DE OBRA

ITEM	QUANT.	EQUIPE		REMUNERAÇÃO	
					Total
1	1	Auxiliar de limpeza			R\$
2	1	Adicional (acúmulo de função)	20,00%	R\$	R\$
3	0	Adicional noturno	0	R\$	R\$
4	0	Hora Reduzida	0,0000	R\$	R\$
5	0	Horas Extras - 50%	0,00	R\$	R\$
6	0	Horas Extras - 100%	0	R\$	R\$
7	0	Adicional de risco de vida (0% sal. base)	0,00%	R\$	R\$
8	0	Descanso semanal remunerado (dsr)		R\$	R\$
3	0	Outros		R\$	R\$
VALOR DA REMUNERAÇÃO					R\$
VALOR DA RESERVA TÉCNICA				5,0%	R\$
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA					R\$

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Previdência Social	20,00%	R\$
2	SESI/SESC	1,50%	R\$
3	SENAI/SENAC	1,00%	R\$
4	INCRA	0,20%	R\$

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso CEP 04001-083 São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 -www.crbio01.gov.br

5	Salário educação	2,50%	R\$
6	F.G.T.S.	8,00%	R\$
7	Seguro acidente de trabalho	3,63%	R\$
8	SEBRAE	0,60%	R\$
TOTAL GRUPO A		37,43%	R\$

GRUPO B			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
9	Férias	9,17%	R\$
TOTAL DO GRUPO B		9,17%	R\$

GRUPO B1			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
10	Faltas abonadas	1,53%	R\$
11	Licença maternidade/paternidade	0,04%	R\$
12	Faltas legais	0,89%	R\$
13	Acidente de trabalho	0,002%	R\$
14	Aviso prévio	0,01%	R\$
TOTAL DO GRUPO B1		2,47%	R\$

GRUPO C			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
15	Adicional 1/3 férias	3,06%	R\$
16	13o Salário	9,30%	R\$
TOTAL GRUPO C		12,36%	R\$

GRUPO D			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
17	Aviso prévio indenizado + 13º, férias e 1/3 constitucional	0,84%	R\$
18	FGTS sobre aviso prévio + 13º indenizado	0,067%	R\$
19	Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,81%	R\$
TOTAL GRUPO D		1,72%	R\$

GRUPO E			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
20	Aprovisionamento férias s/ licença maternidade	0,004%	R\$
21	Aprovisionamento 1/3 const. Férias s/ licença maternidade	0,001%	R\$
22	Incidência Grupo A s/Grupo licença maternidade	0,015%	R\$
TOTAL GRUPO E		0,020%	R\$

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso CEP 04001-083 São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 -www.crbio01.gov.br

GRUPO F			
ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
23	Incidência Grupo A x (Grupos B + B1 + C)	8,98%	R\$
TOTAL GRUPO F		8,98%	R\$

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	TOTAL
	72,15%	R\$

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$	%

III – INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	TOTAL
1	Uniformes (calça, camisa, EPI's, outros)		R\$
2	Equipamentos		R\$
3	Materiais		R\$
4	Assistência Odontológica		R\$
5	Vale-transporte		R\$
6	Treinamento ou reciclagem de pessoal		R\$
7	Seguro de vida em grupo/Ass.social e familiar		R\$
8	Vale Refeição/Alimentação		R\$
9	Cesta básica		R\$
10	PPR		R\$
VALOR DOS INSUMOS			R\$
TOTAL DOS INSUMOS (incidência da Reserva Técnica)			R\$

IV - DEMAIS COMPONENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	Despesas administrativas e operacionais		R\$
2	Lucro		R\$
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		0,00%	R\$

V - TRIBUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	%	TOTAL
1	ISSQN		R\$
2	COFINS		R\$
3	PIS/PASEP		R\$

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso CEP 04001-083 São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 -www.crbio01.gov.br

4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$
5	IRRF		R\$
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$

VI - PREÇO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%
1	Mão-de-obra	R\$ -	
2	Encargos sociais	R\$ -	
3	Insumos	R\$ -	
4	Demais Componentes	R\$ -	
5	Tributos	R\$ -	
PREÇO MENSAL DO POSTO		R\$ -	

Valor Mensal: R\$**Valor Posto / dia: R\$****Valor Anual: R\$****VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$** _____ (_____)**Prazo de validade da proposta:** xx (xx) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.**Declaração:** nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como, mas não restritas a, impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.**Licitante:** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

São Paulo, ___ de _____ de 2018.

(Nome e N° do RG do declarante)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

MODELO PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Licitante)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra com emprego de materiais) de limpeza, com adicional de 20%, por acúmulo de função de copeira, para a sede do CRBio-01, situada nesta capital, à Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Conjs, 81, 111, 112, 121 e 122, situados no 8º, 11º e 12º andares, perfazendo um total de 409,860m².

São Paulo, de de 2018.

Ao

Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS).

Ref.: Proposta Comercial

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços (mão de obra com emprego de materiais) de limpeza, com adicional de 20%, por acúmulo de função de copeira, para a sede do CRBio-01, situada nesta capital, à Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Conjs, 81, 111, 112, 121 e 122, situados no 8º, 11º e 12º andares, perfazendo um total de 409,860m².	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRBio-01.



Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/02.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____

N.º da agência: _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica: _____

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Declaramos atender todos os itens do Edital.

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Declaramos atender todos os itens do Edital.

Atenciosamente,

.....

(representante legal)

(nome/cargo)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018

ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de participação no Processo Licitatório xxx/2018, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do documento _____ nº _____, vistoriou nesta data o local e tomou conhecimento *in loco* das instalações para a perfeita execução do objeto previsto no Termo Referência.

São Paulo, ____ de _____ 2018.

Representante do CRBio-01

Recebi:

Obs.: A apresentação deste certificado de vistoria será obrigatório e exigido na Proposta do Edital.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) E**

.....

Por este particular instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob nº. 02.366.047/0001-07, com sede à Rua Manuel da Nóbrega, 595, Cj 122 – Paraíso, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04001-083, neste ato representado por seu **Presidente Sr. Eliézer José Marques**, brasileiro, casado, Biólogo, portador do CPF/MF nº. 405.016.128-15 e RG nº. 318.305, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da adjudicação efetuada na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2018, firma com a empresa que sagrou-se vencedora no certame, CNPJ nº, com sede à nº, CEP – Bairro –/UF, neste ato representada pelo **Sr.(a)**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, e CPF/MF nº, doravante designada **CONTRATADA**, o presente Contrato de Prestação de Serviços, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra com emprego de materiais) de limpeza, com adicional de 20% por acúmulo de função de copeira, para a sede do CRBio-01, situada nesta Capital, à Rua Manoel da Nóbrega, nº 595, Conjs. 81, 111, 112, 121 e 122, situados no 8º, 11º e 12º andares, perfazendo um total de 409,860m².



1.2. A presente contratação vincula-se à Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Processo CRBio-01 nº 51/2018, passando a fazer dela parte integrante o Edital de Licitação, a Proposta Comercial e os demais anexos, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), em parcelas mensais de R\$ xxxxxxxx, a título de remuneração pela execução das atividades, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência, mantendo e obedecendo a descrição constante da proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa 6.3.1.3.02.01.008 , SERV.DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM, do orçamento de 2018, na mesma rubrica, de forma a alcançar todo o período da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo permitido em lei, a critério do CONTRATANTE.

4.2. Durante a vigência do Contrato, não haverá reajuste do valor.

4.3. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação de serviços devido pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de **segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 17h30**, podendo ser exigido, conforme tipo do serviço, que sejam executados em horários que não interfiram nas atividades normais do CRBio-01, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:



6.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.1.1. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRBio-01.

6.1.1.2. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 6/2/2001.

6.1.2. Fiança bancária, contendo:

6.1.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;

6.1.2.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;

6.1.2.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

6.1.3. Seguro-garantia, contendo:

6.1.3.1. Apólice indicando o CONTRATANTE como beneficiário;

6.1.3.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

6.1.3.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.3. O CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada.

6.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.



6.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pela CONTRATADA.

6.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para os serviços de limpeza, a Contratada deverá fornecer, além da mão-de-obra já especificada:

7.1.1. Todos os materiais, saneantes e domissanitários e produtos de limpeza, nas quantidades e características adequadas, necessários à boa execução dos serviços, em especial: panos, panos para chão alvejados, flanelas, espanadores, luvas, baldes, vassouras, rodos, pás de lixo, esponjas, buchas, palhas de aço, sacos plásticos em tamanhos variados para acondicionamento de detritos/lixo; sabão em pó, sabão em pedra, sabonete líquido, alvejante, desinfetante, detergente, saponáceo, cera líquida específica para os diferentes tipos de piso existentes nas dependências do CRBio-01, limpa carpete, polidor de metais, limpa vidros, lustra-móveis, álcool, multiuso, purificador de ar, pastilhas sanitárias, removedor de cera etc.;

7.1.2. Todos os utensílios, maquinário, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, nas quantidades e características técnicas adequadas, em especial: mangueiras, baldes, bacias, aspiradores do pó, carrinho para transportar lixo, carrinho para transportar material limpeza, carrinho para execução de serviços de limpeza, etc., com revestimento adequado para evitar danificar móveis, paredes, divisórias e instalações em geral, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e uso, substituindo, de imediato, peças, partes, máquinas e equipamentos com defeito.

7.1.3. A contratada deverá manter em estoque no almoxarifado do CRBio-01, todos os itens acima referidos, em quantidade suficiente para o consumo de 03 (três) meses.

7.1.4. Para os serviços de Copa, a Contratada deverá fornecer apenas a mão-de-obra já especificada.

7.2. A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais, utensílios e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

7.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente:



7.2.1.1. Em qualquer circunstância e às suas expensas, a Contratada se obriga a respeitar e a cumprir os dispositivos das Leis Trabalhistas e Convenção Trabalhista, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido, incluindo-se, nesta obrigação, férias, folgas, e substituições, além dos encargos trabalhistas, previdenciários sociais e tributários, o fornecimento de uniformes, crachás, e equipamentos de segurança a seus empregados, tais como, botas, luvas, cintos, e quaisquer outros materiais necessários à correta execução dos serviços, bem como tornar obrigatório o uso e orientá-los no cumprimento das normas, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços.

7.2.1.2. A Contratada deverá apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

7.2.2. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

7.2.3. Disponibilizar empregado devidamente registrado, que irá prestar serviços utilizando uniformes em bom estado e condições de higiene e portando crachá de identificação, com foto recente, nome, função e identificação da empresa;

7.2.4. A Contratada deverá fornecer ao CRBio-01 a identificação completa do funcionário que irá prestar serviços junto ao CRBio-01.

7.2.5. A Contratada deverá dar ciência prévia ao CRBio-01 de quaisquer alterações no quadro decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências contidas no contrato.

7.2.6. Na ocorrência de falta do empregado, deverá haver substituição imediata por substituto que tenha experiência equivalente ou superior.

7.2.7. Manter seu pessoal uniformizado e identificado mediante crachá, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

7.2.8. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

7.2.8.1. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CRBio-01;

7.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.2.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;



7.2.11. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do CRBio-01, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do CRBio-01;

7.2.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

7.2.12.1. O controle de frequência dos funcionários da Contratada deverá ser efetuado através de relógio de folha de frequência;

7.2.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2.14. Substituir qualquer produto, material ou equipamento por outro equivalente ao exigido no contrato, que for julgado pelo CRBio-01 como danoso ou inconveniente à saúde dos funcionários/empregados ou ao patrimônio, ou inadequado ao serviço;

7.2.15. Manter todos os locais de serviços devidamente abastecidos com os equipamentos, materiais, utensílios, produtos específicos necessários à execução dos serviços;

7.2.16. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

7.2.17. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambiental, recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

7.2.18. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CRBio-01;

7.2.19. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do CRBio-01.

7.2.20. Atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações do CRBio-01 quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, desde que este decline os respectivos motivos;



7.2.21. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do CRBio-01, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

7.2.21.1. Sanar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade apontada pelo CRBio-01, com a adoção das medidas necessárias para restaurar a normalidade dos serviços;

7.2.22. Responder pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por isso a qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao CRBio-01 decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança;

7.2.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;

7.2.24. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração do ajuste;

7.2.24.1. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados, equipamentos, materiais etc.;

7.2.25. Comparecer, se solicitada, às dependências do CRBio-01, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;

7.2.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo comunicar ao CRBio-01 a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.2.27. A Contratada obriga-se a observar e capacitar seus empregados quanto ao uso racional de água e de energia elétrica.

7.2.28. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Verificar a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, realizando-o dentro do prazo.

8.2. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Destinar local para guarda dos saneantes, domissanitários, materiais, utensílios e equipamentos;



- 8.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 8.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.7. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 8.8. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material, utensílio ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades;
- 8.9. Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento definitivo, ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal / Nota de Serviços prestados e mediante “atesto” da área responsável, correspondente de acordo as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizado por do Setor ou por outro representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, que se reserva no direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte aquele que vier a ser prestado em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário.

10.3. Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregue de forma pessoal ou por via postal, com prova de recebimento, passando a integrar o presente instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura e de ser atestado pelo fiscal do contrato a regularidade na prestação do serviço.

12.2. O pagamento será efetuado somente por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

12.3. No valor total dos serviços, que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do cumprimento do contrato.

12.4. Incluem-se no pagamento todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias a perfeita execução da prestação do serviço.

12.4.1. No pagamento, serão retidas na fonte as contribuições e impostos federais nos termos da legislação em vigor, previstas na IN-SRF 1.234/2012, ou em outros dispositivos legais, quando couber.

12.5. O preço da prestação do serviço é fixo e irrevogável de acordo com IN nº18/97 – MARE e demais normas aplicáveis, podendo ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1(um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.

12.6. Como condição para pagamento da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

12.6.1. Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP;

12.6.2. Se a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, deve manter atualizada a Declaração da exigência contida da IN-SRF nº 1.234/2012.



12.7. A CONTRATADA, se for estabelecida fora do município de São Paulo, obriga-se a proceder à sua inscrição no cadastro do ISS, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças (art. 69, Decreto nº 53.151/2012).

12.7.1. Enquanto a CONTRATADA não proceder à inscrição do ISS no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças do município de São Paulo, o CONTRATANTE, na condição de “Responsável Tributário” e de acordo com o que preceitua o art. 6º, XIV, § 2º, Decreto nº 53.151/2012, obriga-se a fazer a retenção do ISS na fonte, sobre o faturamento/nota fiscal, por ocasião de cada pagamento, recolhendo-a no tempo aprazado de acordo com a Legislação vigente.

12.8. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência por escrito, no sentido de que, em prazo exequível, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

12.9. Sendo identificada, pelo CONTRATANTE, a cobrança de valor indevido ou qualquer incorreção nas notas fiscais/faturas apresentadas, este comunicará, por escrito ou via e-mail, à CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização da nota fiscal/fatura. Nesse caso, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da cobrança, quando então será reiniciado sem a ocorrência de quaisquer encargos para a CONTRATANTE, seja a que título for.

12.9.1 Em caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA será devidamente informada e os valores correspondentes deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no mês imediatamente posterior na respectiva nota fiscal/fatura;

12.10. O CONTRATANTE somente pagará os serviços efetivamente executados.

12.11. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e



a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA será punida, sempre garantida prévia defesa e contraditório, com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 13.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 13.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.5.** Comportamento inidôneo;
- 13.1.6.** Declaração falsa;
- 13.1.7.** Fraude fiscal.

13.2. Para fins do item 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Para as condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.4. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- 13.4.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), quando se configurar a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 13.4.2.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de sua inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual.
- 13.4.3.** 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de sua inexecução total.

13.5. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



13.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial.

13.6.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7. A CONTRATADA está sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

13.8. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como apuração posterior de perdas e danos, caso sejam dimensionados em valor superior.

13.9. Das penalidades aplicadas caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, só podendo ser relevadas aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para a solução das questões emergentes do presente instrumento não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

São Paulo, de de 2018.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT, MS)

Eliézer José Marques

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega 595 - conjunto 111 Paraíso CEP 04001-083 São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 -www.crbio01.gov.br

CONTRATADA

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....

NOME:

RG:

CPF:

.....

NOME:

RG:

CPF: